



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ SESC/AR/PI

CONCORRÊNCIA Sesc/AR/PI Nº 22/00002-CC

Abertura dia 03 de março de 2022

Às 9h30min

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00002-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo Menor Preço (**Menor Taxa de Administração**), regida pela Resolução nº 1252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 9h30min do dia **03/03/2022**, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, segundo andar, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

1. Do Objeto

1.1. Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões micro processados (com chip) destinado ao gerenciamento do

abastecimento, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustível e seus derivados, para a frota de veículos de propriedade do SESC/AR/PI, por meio de rede de postos credenciados no Estado do Piauí (**Menor taxa de administração**), de acordo com as condições e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2. Das Condições de Participação

2.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas as quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI N° 22/00002-CC (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

b. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI N° 22/00002-CC (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.2.1.A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.3. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO III;

b. Declaração de que a empresa não tenha participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc - ANEXO IV;

c. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO V parte integrante deste Edital;

2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a. Estejam reunidas em consórcio;

b. Estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc;

c. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc.

2.5. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.6. O CNPJ apresentado pela empresa licitante para a sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o PAF – Pedido ao fornecedor, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto desta licitação.

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de

delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.

3.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá o mesmo apresentar ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

4. Habilitação

4.1. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

- a. Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.
- b. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

4.2. Habilitação Jurídica

- a. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b. Prova do registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d. Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” supra.

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.3. Qualificação Técnica

Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.3.1. Os atestados de capacidade técnica devem conter as seguintes informações:

- a. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente, telefone para contato)
- b. Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.
- c. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.
- d. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.2. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

8

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.

4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

$$1 - \text{Liquidez corrente} - \text{ILC: } AC - DA \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$
$$PC$$

$$2 - \text{Liquidez Geral} - \text{ILG: } AC - DA + \text{ARLP (resultado = ou maior que 1)}$$
$$PC + \text{PELP}$$

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

4.4.2.1. O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DER – Demonstração do Resultado do último exercício social, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei

(com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

4.4.2.1.1. Para satisfação no disposto no item 4.4.2.1 acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.

4.4.2.1.2. Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

4.5. Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- e. Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Considerações Gerais Sobre os Documentos

5.1. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.2.1. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor pela CPL, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

6. Da Proposta de Preços

6.1. Deverão ater-se a este edital e seus anexos.

6.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone, **preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional** e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressa e separadamente:

6.2.1. O preço unitário e total (em cifras e por extenso) deve ser compatíveis com os preços praticados no mercado, incluindo frete, seguros, impostos e taxas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Piauí;

6.2.2. Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos produtos ou serviços, bem como todas as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

6.3. No momento de apresentação das propostas, os Licitantes deverão juntar lista da rede credenciada em que constem as informações detalhadas dos produtos/serviços que figurarem na proposta de preço.

6.4. No caso de licitação para aquisição de bem/produto/equipamento, poderá haver solicitação de amostra, para análise do Setor Requisitante sobre a qualidade e o atendimento às exigências editalícias. A solicitação para realização de testes será feita a critério do Setor Técnico demandante.

6.5. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de proposta e documentação.

6.6. Devem estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

6.7. A proposta de preços enviada ou apresentada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/materiais/produtos/serviço, promovendo, quando requerido a sua substituição.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento.

6.10. Não serão consideradas, por parte de qualquer dos licitantes, alternativas de fornecimento nem de preço, para o mesmo produto.

6.11. Após a assinatura do Contrato/emissão de ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente, não poderá o fornecedor entregar produto/bem/material/equipamento/ serviço diferente do disposto no Edital e diferente do constante da proposta vencedora, sob pena de aplicação de multa e demais sanções, bem como rescisão contratual.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo oficial do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

a. Apresentação do Menor Preço (**taxa de administração percentual**);

b. Os valores/percentuais cotados deverão estar expressos em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive frete referente ao transporte do(s) produto (s).

6.14. Especificações claras e completas, ou seja, detalhamento dos produtos e/ou serviços, bem como todas as exigências e documentos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.15. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para apresentação dos envelopes de proposta e documentação.

6.16. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. Dos Procedimentos Licitatórios

7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 9h30min do dia 03/03/2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), após abertos, serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

a. A abertura do envelope contendo a “Documentação de Habilitação” no dia, horário e local marcado neste edital, sendo a documentação rubricada pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes, inabilitando as que desatendam aos requisitos do edital.

b. Mediante renúncia expressa das licitantes ou superado o prazo recursal, proceder-se-á a abertura do envelope contendo as “Propostas Comerciais”, sendo as mesmas rubricadas pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes.

c. Julgamento das propostas classificadas, com a escolha da proposta mais vantajosa para o Sesc/AR/PI, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

15

7.3.1. A CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

7.4. A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar o Sesc/AR/PI, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

7.5. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através de e-mail.

8. Do Julgamento

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação “**Menor Preço (Menor Taxa de Administração)**”.

8.2. Caso ocorra empate em determinado item, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente.

8.4. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 15h00min.

9.2. Não serão atendidas solicitações de impugnação verbais ou por telefone.

9.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

9.4. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

10. Dos Recursos

10.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (§3º do art.22 da Resolução).

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.4. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. Das Penalidades

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas

a. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012.

b. Perda do direito à contratação;

c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato

em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar partes ou todo do objeto desta licitação.

12.3. A CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade

de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultado a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min às 16:00min, por escrito ou por telefone (86) 3217 2852, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.14. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.15. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total o processo.

12.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 16:00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone (86) 3217 2852.

12.17. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13. Da Homologação e Adjudicação

13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

14. Da Convocação para Assinatura

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

15. Das Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito/transferência na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

15.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

15.6. Compete ao Sesc/AR/PI:

15.6.1. Acompanhar e avaliar os serviços contratados;

15.6.2. Pagar ao(s) CONTRATADO(s), pela prestação dos serviços nos termos do Contrato.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2022.

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc/AR/PI

CONCORRÊNCIA Sesc Nº 22/00002-CC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM PREVISÃO DE QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões micro processados (com chip) destinado ao gerenciamento do abastecimento, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustível e seus derivados, para a frota de veículos de propriedade do Sesc/AR/PI, por meio de rede de postos credenciados no Estado do Piauí. (Menor taxa de administração)	01

PREVISÃO PARA ATENDER AS FROTAS DE VEÍCULOS DURANTE 05 (CINCO) ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LT	750.000
02	GASOLINA ADITIVADA	LT	500.000
03	DIESEL COMUM	LT	1.500.000
04	DIESEL ADITIVADO S 10	LT	3.500.000
05	ALCOOL	LT	10.000
06	ARLA	LT	10.000

ANEXO II

MODELO DE
CREDENCIAMENTO

Ref.: CONCORRÊNCIA 22/00002-CC

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Teresina (PI), _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes.

- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ Ref.:
CONCORRÊNCIA Sesc/PI 22/00002-CC

A empresa _____,
CNPJ _____ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Sesc/AR/PI Nº 20/0010-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), de de .

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ Ref.:
CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00002-CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SOCIETÁRIO NENHUM EMPREGADO OU DIRIGENTE DO SESC

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da Lei (Código Penal, Art. 299) * junto à
Comissão de Licitação, que a empresa , CNPJ nº

_____, _____ localizada na _____

, não possui em seu quadro de sócios, nenhum empregado ou dirigente do SESC.

Teresina (PI), de _____ 2022.

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: CONCORRÊNCIA Sesc-PI Nº 22/00002-CC

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa

ANEXO VI

31

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço de fornecimento de combustível para a frota dos veículos do SESC/CE que entre si fazem **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI E XXXXXXXX**

PARTES

I. SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, pertencente ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Piauí, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ nº 03. 581.526/0001-097, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

II. XXXXXXXXXXXX (QUALIFICAR) doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO NORMATIVO

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESC (Resolução SESC n.º 1.252/2012 de 06/06/2012, publicada no DOU – 144, em 26.07.2012 entrando em vigor 01/08/2012), bem como Arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos trabalhos de prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do SESC/PI em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, descritos no Termo de Referência/Projeto Básico do procedimento licitatório 20/0010-- CC
- 1.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições da habilitação durante todo o contrato.
- 1.3 O quantitativo constante no Termo de Referência que acompanha o Edital 20/0010- CC é estimado, podendo, ser acrescidos ou deduzidos conforme a demanda do período do contrato e desde que obedecidos o disposto na Res 1252/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação do serviço pela **CONTRATADA** será efetivada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas obedecido cronograma da logística/supervisão de transportes e a

contar da data de emissão da solicitação/ordem de compra/PAF, mediante apresentação de Notas(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo SESC-DR/PI.

- 2.2 A prestação dos serviços efetivados são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.3 O **SESC** comunicará, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço objeto do certame, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis, sem ônus para o **SESC**.
- 2.4 Para todos os fins de direito o **SESC** não possui qualquer vinculação ou responsabilidade solidária ou subsidiária para com os empregados da **CONTRATADA**, não havendo labor dos mesmos nas dependências do **SESC** ou qualquer outro vínculo de trabalho, ficando, desde já, o **CONTRATANTE** autorizado a denunciar à lide a **CONTRATADA** em caso de ação movida com este fim e, reter, das faturas mensais, eventuais valores decorrentes de ações dessa natureza.
- 2.5 Na eventualidade de a **CONTRATADA** deixar, por quaisquer razões, de executar os serviços pactuados, o **SESC** poderá utilizar-se de outros mecanismos de livre escolha, para suprir as suas necessidades, ficando as despesas respectivas a cargo da **CONTRATADA**.
- 2.6 O **SESC** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I do Edital, que a **CONTRATADA** atesta conhecer.
- 2.7 O **SESC indica como gestores** afim de dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações acerca do objeto contratado, a sua supervisão de transportes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato.

- 2.7.1. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o SESC.
- 2.7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores dos contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Direção Regional.
- 2.7.3. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e dos esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 2.7.4. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, quando se tratar de contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.
- 2.7.5. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do SESC ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O SESC pagará à **CONTRATADA**, mediante demanda efetivamente comprovada e executada/fornecida, em moeda corrente nacional, *o valor total de R\$ XXXXXXXX) e tendo como taxa de administração contratada de xxxxx%.*

OBS. 1: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO DEVE OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS NA CONCORRENCIA 20/0010.

OBS. 2: CASO ALGUM ITEM/PRODUTO/ ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NO CORPO DESTE DOCUMENTO, NÃO SERÃO ACEITOS, SENDO ÔNUS DO CONTRATADO A SUBSTITUIÇÃO, “IN CONTINENTI”, O SERVIÇO APRESENTADO POR OUTRO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS FEITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS. 3: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/EMISSÃO DO PAF, NÃO PODERÁ O CONTRATADO ENTREGAR PRODUTO DIFERENTE DO DISPOSTO NO EDITAL CC 2020/0010 SESC DIFERENTE DO CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES, BEM COMO RESCISÃO CONTRATUAL.

OBS. 4: NOS PREÇOS ACIMA PROPOSTOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, GARANTIA, MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EPI/EPC, EMBALAGENS, SEGUROS, TARIFAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SE CABÍVEIS AO OBJETO LICITADO.

OBS. 5: A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇO, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

OBS. 6: A CONTRATADA TEM CONHECIMENTO QUE O MONTANTE É ESTIMADO E O FORNECIMENTO SE DARÁ MEDIANTE DEMANDA DO SETOR REQUISITANTE (ENTREGA PARCELADA). NÃO HÁ DIREITO ADQUIRIDO AO QUANTITATIVO ESTIMADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO.

OBS. 7: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA À CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO SESC/PI DURANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO FORNECIMENTO, OBJETO DA LICITAÇÃO. NENHUM EMPREGADO DO SESC PODERÁ EXECUTAR ATIVIDADE DESCRITA NO OBJETO DO CONTRATO/PAF QUE SEJA DECORRENTE DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

OBS.8: PRESTAR O SERVIÇO NO TEMPO, LUGAR, QUALIDADE E FORMA ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

3.2 O prazo de pagamento do SESC será em 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do produto/prestação do serviço, bem como após o recebimento da Nota Fiscal e Recibo atestados pela Unidade/Fiscal/Gestor, devendo constar no corpo da Nota Fiscal todos os dados para o referido crédito em conta ou boleto bancário (número da conta bancária, agência, banco, etc.).

3.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mensalmente através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais por ocasião de cada pagamento.

3.4 No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecido (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

3.5 O SESC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente.

4.2 Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO SESC

5.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o SESC fica obrigado a:

- i. Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;

- ii. Zelar, juntamente com a **CONTRATADA**, pela transparência e pelo empenho nos serviços; e,
- iii. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- i. Comunicar ao **SESC** toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- ii. Entregar os produtos em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- iii. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- iv. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do **SESC**, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com o **SESC**;
- v. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao **SESC**;
- vi. Manter o **SESC** informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;

- vii. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- viii. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- ix. Manter comunicação frequente com o **SESC** oferecendo-lhe informações acerca do andamento do fornecimento/prestação de serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- x. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados ao **SESC** e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;
- xi. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- xii. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para o **SESC**;
- xiii. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- xiv. Executar a prestação de serviço/ entrega dos produtos acompanhado e fiscalizado por servidor do SESC devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá prazo de duração de até **05 (cinco) anos**, com início em *xxxxx*.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Na ocorrência de inadimplemento contratual será a **CONTRATADA**, conforme o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa, incursa nas seguintes penalidades isolada ou cumulativamente:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor total referente ao PAF enviado e não executado, contado da data do atraso ou da inexecução;

8.1.3. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do **SESC-AR/PI**, ocasionada por ato praticado pela Contratada previsto nas hipóteses descritas na cláusula “8.1”, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação;

8.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por qualquer descumprimento de obrigações previstas no contrato;

8.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC-AR/PI**, por um período não superior a 02 (dois) ano.

8.2 As multas aludidas acima não impedem que o **SESC-AR/PI** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

8.3 Qualquer das multas previstas no subitem 8.1 deste contrato, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC-AR/PI** à Contratada, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à respectiva multa.
- 8.5 Caso o licitante não honre a proposta apresentada na licitação, ficará sujeito a multa de 10% do valor do objeto ou do estimado e, em caso de reincidência ficará suspenso de licitar com o SESC por 2 (dois) anos.
- 8.6 Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC** por meio de desconto, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do **SESC/AR/PI**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.
- 8.7 Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o SESC está desde já autorizado a emitir em desfavor da **CONTRATADA** boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.
- 8.8 Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.
- 8.9 O valor da multa aplicada, aludida no *caput*, será deduzido pelo **SESC** por ocasião do pagamento à **CONTRATADA**, momento em que o setor responsável fará à mesma a devida comunicação.
- 8.10 Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC** por meio de desconto, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do **SESC/AR/PI**.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 O **SESC** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- i. Pela paralisação ou interrupção na aquisição do objeto pela CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- ii. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento; e/ou,
- iii. Pela paralisação ou interrupção na aquisição do objeto por iniciativa do SESC, ou por não mais lhe interessar dita aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 30 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Fica, desde logo, eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas neste Termo de Contrato.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cientes de que ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -SESC- Administração Regional no Estado do Piauí.

Teresina (PI) .



CONTRATANTE:

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/PI

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: